



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.604/2010, DE 07 DE JULHO DE 2010.
Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$
1.242.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil reais), com a finalidade de custear
despesas de contribuições a fim de cumprir com as obrigações do Convênio com a Sociedade
Beneficente São Camilo.

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0033 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.955 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 1.242.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da
anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 nas seguintes
dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0033 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2.346 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 195.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencimento e Vantagens FixasR\$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 105.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Serviço de Terceiro Pessoa Física R\$ 442.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.581/2010, de 14 de abril de 2010.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei n°. 1.604/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2010.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR RESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO

